



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

50287/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 09/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO
DES RATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO
EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS
HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS
INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 30.000,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO
FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA**

18 DE ABRIL DE 2023

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
 Insc. Municipal - 2104000614
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Rua Francisco Taveira, 27
 Centro - CEP. 58.130-000
 CEDRO - PE



HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 098/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço De Dedetização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 11.320,00	R\$ 11.320,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 6.070,00	R\$ 6.070,00
	TOTAL GERAL				R\$ 32.370,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

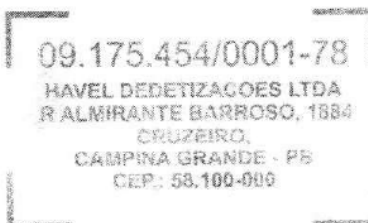
Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

17 DE ABRIL DE 2023

Helena Pereira de Sousa

Helena Pereira de Sousa
Proprietária



RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000

RADAR DESINSETIZADORA

RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.534.847/0001-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB

Razão Social: RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.534.847/0001-68
Endereço Completo: RUA HORACIO NOBREGA, 631, BELO HORIZONTE, PATOS- PB	
Responsável Zireton Dantas Filho	Celular:

Planilha Orçamentária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 15.540,00	R\$ 15.540,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00
	TOTAL GERAL				R\$ 33.800,00

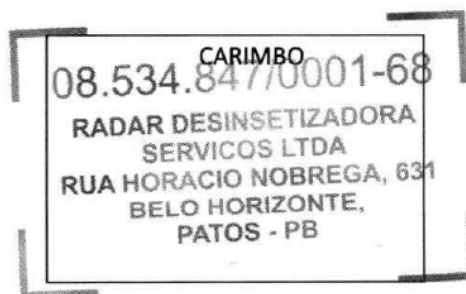
CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Início: Após Solicitado	Forma de Pagamento: Avista
---	--	--------------------------------------

19 de abril de 2023

Atenciosamente,


ZIRETON DANTAS FILHO
Sócio-Administrador





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2023
ADMINISTRAÇÃO
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE
AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE
NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS
PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.
Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO NOGUEIRA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL	SERVIÇO	1	14.000,00	14.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	10.500,00	10.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	5.500,00	5.500,00
				Total	30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 30.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL	SERVIÇO	1
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	1
ETP 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 30.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL	SERVIÇO	1	14.000,00	14.000,00
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	10.500,00	10.500,00
ETP 3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	5.500,00	5.500,00
				Total	30.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

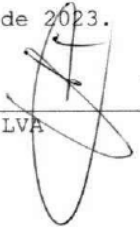
15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Maio de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL						
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	SERVIÇO	1	14.000,00	14.000,00	1	
HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA	SERVIÇO	1	14.980,00	14.980,00	2	
RADAR DEDETIZADORA SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	1	15.540,00	15.540,00	3	
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL.						
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	SERVIÇO	1	10.500,00	10.500,00	1	
HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA	SERVIÇO	1	11.320,00	11.320,00	2	
RADAR DEDETIZADORA SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	1	11.800,00	11.800,00	3	
3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.						
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	SERVIÇO	1	5.500,00	5.500,00	1	
HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA	SERVIÇO	1	6.070,00	6.070,00	2	
RADAR DEDETIZADORA SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	1	6.460,00	6.460,00	3	

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.
19.030.953/0001-20
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 30.000,00

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2023

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

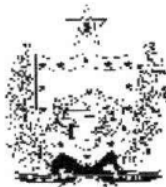
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 07 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2023 às 14:33:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 50287/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.030.953/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 32.370,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HAVEL DEDETIZADORA LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.175.454/0001-78

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 33.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Radar Desinsetizadora Servicos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.534.847/0001-68

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6ecad0dccc65157bbdfd66243aabe91f
Autorização da autoridade competente	Sim	282f364d28d8f46c59cf56d35aa3f984
Estimativa da despesa	Sim	e0ca1449e57b8206c4303589ed0e0edf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a55d11499058806a18a7501150b8f1d1
Formalização de demanda	Sim	a566ecccd6fca344456d6d122ee44539
Justificativa de preço	Sim	30e86659638e28f51b3847944c9893a0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	316eb5515618463f91149472981195db
Previsão Orçamentária	Sim	6047875730b0503d60b4434c6b7db0ac
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450	Sim	448c893e0d474cb3c940d3540655e244
Proposta 2 - Proposta e Anexos - HAVEL DEDETIZADORA LTDA - ME	Sim	ae1400ffd194320e3eb236331a9ec8cb
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Radar Desinsetizadora Servicos Ltda	Sim	2d93b33e6298fb6717baf6da0cd4d1b1

João Pessoa, 09 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230505DV00015

CONTRATO Nº: 00055/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - RUA FRANCISCO TAVEIRA, 27 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 19.030.953/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL	SERVIÇO	1	14.000,00	14.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, EM 06 PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	10.500,00	10.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	5.500,00	5.500,00
Total:					30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de

Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria

de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 07 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de

Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

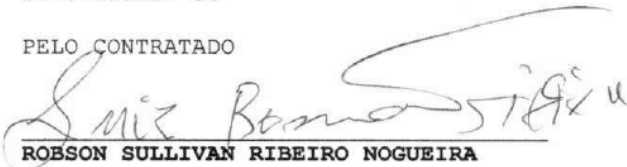
Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

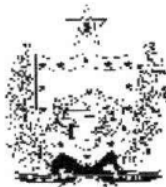
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 07 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00055/2023 - 05.05.23 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 30.000,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **05.05.23**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 07 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 05 de Maio de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIZAR DEDETIZACAO & SANITIZACAO	PORTE ME
---	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
--	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
---	---------------------	-------------

CEP 56130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 92439642
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **2590972fc2d9d9a1**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **09/01/2023 às 10:15:29** (data e hora de Brasília) por **Robson Sullivan Ribeiro Nogueira - CPF 048.364.834-50**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de
computador independente

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa)
independente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática

informática

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME00033869

Número do Identificador

19030953000120

Data de Emissão

27/12/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042101474101951846

Informação obtida em 28/04/2023 15:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: IMUNIZAR DESINSETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO		
RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614	MATRICULA VIGILÂNCIA: 2023
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Nº: 27
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE	
PONTO DE REFERENCIA: N	TELEFONE: ---	
VALIDADE: 31/12/2023	DATA EXPEDIÇÃO: 09/01/2023	

Antônio Elias dos Santos
Coordenador da Vigilância Sanitária
Fls. 017/2023
Cedro-PE

Antônio Elias dos Santos
Coordenador da Vigilância Sanitária

Solicitante do Alvará

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal -2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 56.130-000
CEDRO - PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA

CERTIDÃO CÍVEL

Ferdinando Garibaldi Cruz Angelim, Distribuidor em exercício do Foro da Comarca de Serrita – Estado de Pernambuco, por nomeação legal, na forma da lei etc...**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e atendendo ao requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização Judwin, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO CÍVEL**, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas, etc, em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o n.º 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, nº 27, centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 31/03/2023 11:11

OBS: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

Ferdinando Garibaldi Cruz Angelim
Ferdinando Garibaldi Cruz Angelim
 Distribuidor
 Mat. 176419-5

Ferdinando Garibaldi Cruz Angelim
Ferdinando Garibaldi Cruz Angelim
 Téc. Judiciário
 Mat. 176419-5

Observações:

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
 Praça Cel. Chico Romão s/n, Centro – Serrita/PE
 CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821356

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20, situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização**, conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M ²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGEMIRO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Trad Anflônio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49
Fone/Fax: 87 3852.1209

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ 14,147946/0001-90



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Perpétuo, S/N, Centro, Cedro, Pernambuco, CEP 56.130-000, prestou serviços à MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SETORES E DEPARTAMENTOS CORRELACIONADOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE-BA.

Registramos que a empresa prestou serviços de dedetização e desratização, conforme especificações do contrato nº 293/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itajuípe, 16 de dezembro de 2021

Raul Luiz Junior
Sec. Administração e Finanças

Secretário de Administração e Finanças

**ROBSON
SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19
030953000120**

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,
l=Cedro, ou=Presencial,
ou=07871872000174,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, cn=ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120

Travessa Rotary, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana), S/N — Centro, Itajuípe
(Sede provisória) - Fone [Fax (73) 3238-1712/1125



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220571606/2023

Emissão: 24/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 2a7xw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES

Registro: 1806273055

CPF: 047.***-**-68

Endereço: *****

Tipc de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 10/07/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Data de Formação: 06/09/1987

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 2a7xw
Impresso em: 24/03/2023 às 08:27:27 por: adept, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220575449/2023

Emissão: 01/05/2023

Validade: 31/05/2023

Chave: 6WB40

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8305265886. Data de vencimento do boleto: 31/05/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/12
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900056031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/12

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES

Registro: 1806273055

CPF: 047.***.***-68

Data Início: 12/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

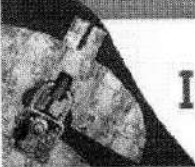
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 6WB40
Impresso em: 01/05/2023 às 19:38:40 por: adapt, ip: 200.25.37.76



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

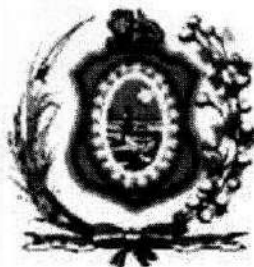
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/03/2023 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.030.953/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6424.8A4B.211A.2299 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/04/2023 19h08min

Data de Validade: 17/05/2023

Nº da Certidão: 01435619/2023

Nº da Autenticidade: QP.IG.ZZ.RD.FR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Cedro/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26801296775	19.030.953/0001-20	08/10/2013	08/10/2013
Endereço: RUA RUA FRANCISCO TAVEIRADOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE - CEP: 56130000			
OBJETO SOCIAL			
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE ATAMAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		XXXXXX
29/06/2020	20209160489	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA			
Identidade: 6658254		CPF: 04836483450	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

RECIFE - PE, 17 de Janeiro de 2023

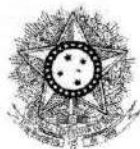
AMANDA AIRES VIEIRA

239968786

página: 1/1



CONTROLE: 4807948350662 CPF SOLICITANTE: 048.364.834-50 NIRE: 26801296775 EMITIDA: 17/01/2023 PROTOCOLO: 239968786



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão nº: 847333/2023
Expedição: 09/01/2023, às 10:07:58
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:50:42 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **8C7A.7A9D.0A5B.5441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROSSO SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 6A08259 SSP PE
 CPF: 048.764.834-50 DATA NASCIMENTO: 20/06/1983
 PLACAO: RAIMUNDO NOGUEIRA SOBRINHO
 DUPLA RIBEIRO LEITE NOGUEIRA A
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 02813154293 VALIDADE: 21/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 09/01/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rosso Sullivan Ribeiro Nogueira*
 LOCAL: SALGUEIRO, PE DATA EMISSÃO: 22/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 90549513752 PED91353777

PERNAMBUCO
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1759452081

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

neoenergiapernambuco.com.br/Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CPF: 048.364.834-50
ENDEREÇO:
SI CEDRO VELHO 6589 --A
CEDRO - RURAL/CEDRO RURAL
56130-000 CEDRO PE

CODIGO DA INSTALACAO
6843807

CODIGO DO CLIENTE
7033973459



NOTA FISCAL N° 239909880 - SERIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NIS/consulta>
chave de acesso:
2623 0110 8359 3200 0108 6600 0239 9068 8020 1431 2135
Protocolo de autorização: 3262300001148575 - 10/01/2023 às 17:53:48

REF. MÊS/ANO
01/2023

TOTAL A PAGAR R\$
331,13

VENCIMENTO
26/01/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **12/12/2022**

LEITURA ATUAL **10/01/2023**

N° DE DIAS **29**

PRÓXIMA LEITURA **08/02/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	321,00	0,48912670	157,00	5,21	157,00	18,00	28,26	0,38484000	PIS	236,06	0,72	1,69
Consumo-TE	kWh	321,00	0,40775810	130,89	4,34	130,89	18,00	23,56	0,32082000	COFINS	236,06	3,33	7,86
Ilum. Púb. Municipal				30,30						ICMS	287,89	18,00	51,82
ICMS-CDE NF231392959				1,62									
Multa-NF 231392959				6,67									
Juro 231392959				3,11									
IPC 231392959				1,54									
TOTAL				331,13									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	DIAS FAT
JAN23	321	29
DEZ22	335	32
NOV22	367	31
OUT22	367	28
SET22	292	30
AGO22	233	30
JUL22	255	33
JUN22	222	29
MAI22	280	34
ABR22	218	27
MAR22	313	31
FEV22	271	31
JAN22	289	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3182248265	Energia Ativa	Único	11.222,00	11.543,00	1,00000	321,00

RESERVADO AO FISCO

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 25/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
26/01/22	10/01/23	344,29			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

01/2023

CÓDIGO DO CLIENTE **7033973459**

VENCIMENTO **26/01/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

331,13

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83850000032 311300110078 033973459103 157876414331



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2214
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e índices aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiamambuco.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

41

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL); juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site [www.neoenergiamambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiamambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição%20de%20Iluminação%20Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiamambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiamambuco.com.br

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
ENDEREÇO:
SI CEDRO VELHO 6589 --A
CEDRO - RURAL/CEDRO RURAL
56130-000 CEDRO PE



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
 CEP: 50940-000. Fone: (081) 0800 081 0195
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
 CNPJ: 09.769.035/0001-64
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 20230377239563 Escritório: CEDRO

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 04/02/2009

DADOS DO CLIENTE
 PAULA LEITE DO NASCIMENTO
 R FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, N. 00027 - CENTRO CEDRO PE 56130-000

Nº Contrato: 2706462

MATRÍCULA:

07723956.3

03/2023-4

INSCRIÇÃO: 043.100.395.0364.000

GRUPO: 3

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 07723956.3

RESPOSTÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAIS			
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
CORTADO	POTENCIAL		1		
REGISTRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (R/S)		
Y12U010148	17/02/2023	21/03/2023	REAL /		

ÁGUA
 LEIT. ANT.: 305 CONSUMO: 0
 LEIT. ATUAL: 305
 LEIT. FAT.: 305

ESGOTO
 LEIT. ANT.:
 LEIT. ATUAL:
 LEIT. FAT.:

VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA/CONSUMO		
02/2023	0/	A
01/2023	0/	A
12/2022	0/	A
11/2022	0/	A
10/2022	0/	A
09/2022	0/	A
08/2022	0/	A
07/2022	0/	A
06/2022	0/	A
05/2022	0/	A
04/2022	0/	A
03/2022	0/	A
02/2022	0/	A
01/2022	0/	A
12/2021	0/	A
11/2021	0/	A
10/2021	0/	A
09/2021	0/	A
08/2021	0/	A
07/2021	0/	A
06/2021	0/	A
05/2021	0/	A
04/2021	0/	A
03/2021	0/	A
02/2021	0/	A
01/2021	0/	A
12/2020	0/	A
11/2020	0/	A
10/2020	0/	A
09/2020	0/	A
08/2020	0/	A
07/2020	0/	A
06/2020	0/	A
05/2020	0/	A
04/2020	0/	A
03/2020	0/	A
02/2020	0/	A
01/2020	0/	A
12/2019	0/	A
11/2019	0/	A
10/2019	0/	A
09/2019	0/	A
08/2019	0/	A
07/2019	0/	A
06/2019	0/	A
05/2019	0/	A
04/2019	0/	A
03/2019	0/	A
02/2019	0/	A
01/2019	0/	A
12/2018	0/	A
11/2018	0/	A
10/2018	0/	A
09/2018	0/	A
08/2018	0/	A
07/2018	0/	A
06/2018	0/	A
05/2018	0/	A
04/2018	0/	A
03/2018	0/	A
02/2018	0/	A
01/2018	0/	A
12/2017	0/	A
11/2017	0/	A
10/2017	0/	A
09/2017	0/	A
08/2017	0/	A
07/2017	0/	A
06/2017	0/	A
05/2017	0/	A
04/2017	0/	A
03/2017	0/	A
02/2017	0/	A
01/2017	0/	A
12/2016	0/	A
11/2016	0/	A
10/2016	0/	A
09/2016	0/	A
08/2016	0/	A
07/2016	0/	A
06/2016	0/	A
05/2016	0/	A
04/2016	0/	A
03/2016	0/	A
02/2016	0/	A
01/2016	0/	A
12/2015	0/	A
11/2015	0/	A
10/2015	0/	A
09/2015	0/	A
08/2015	0/	A
07/2015	0/	A
06/2015	0/	A
05/2015	0/	A
04/2015	0/	A
03/2015	0/	A
02/2015	0/	A
01/2015	0/	A
12/2014	0/	A
11/2014	0/	A
10/2014	0/	A
09/2014	0/	A
08/2014	0/	A
07/2014	0/	A
06/2014	0/	A
05/2014	0/	A
04/2014	0/	A
03/2014	0/	A
02/2014	0/	A
01/2014	0/	A
12/2013	0/	A
11/2013	0/	A
10/2013	0/	A
09/2013	0/	A
08/2013	0/	A
07/2013	0/	A
06/2013	0/	A
05/2013	0/	A
04/2013	0/	A
03/2013	0/	A
02/2013	0/	A
01/2013	0/	A
12/2012	0/	A
11/2012	0/	A
10/2012	0/	A
09/2012	0/	A
08/2012	0/	A
07/2012	0/	A
06/2012	0/	A
05/2012	0/	A
04/2012	0/	A
03/2012	0/	A
02/2012	0/	A
01/2012	0/	A
12/2011	0/	A
11/2011	0/	A
10/2011	0/	A
09/2011	0/	A
08/2011	0/	A
07/2011	0/	A
06/2011	0/	A
05/2011	0/	A
04/2011	0/	A
03/2011	0/	A
02/2011	0/	A
01/2011	0/	A
12/2010	0/	A
11/2010	0/	A
10/2010	0/	A
09/2010	0/	A
08/2010	0/	A
07/2010	0/	A
06/2010	0/	A
05/2010	0/	A
04/2010	0/	A
03/2010	0/	A
02/2010	0/	A
01/2010	0/	A
12/2009	0/	A
11/2009	0/	A
10/2009	0/	A
09/2009	0/	A
08/2009	0/	A
07/2009	0/	A
06/2009	0/	A
05/2009	0/	A
04/2009	0/	A
03/2009	0/	A
02/2009	0/	A
01/2009	0/	A
12/2008	0/	A
11/2008	0/	A
10/2008	0/	A
09/2008	0/	A
08/2008	0/	A
07/2008	0/	A
06/2008	0/	A
05/2008	0/	A
04/2008	0/	A
03/2008	0/	A
02/2008	0/	A
01/2008	0/	A
12/2007	0/	A
11/2007	0/	A
10/2007	0/	A
09/2007	0/	A
08/2007	0/	A
07/2007	0/	A
06/2007	0/	A
05/2007	0/	A
04/2007	0/	A
03/2007	0/	A
02/2007	0/	A
01/2007	0/	A
12/2006	0/	A
11/2006	0/	A
10/2006	0/	A
09/2006	0/	A
08/2006	0/	A
07/2006	0/	A
06/2006	0/	A
05/2006	0/	A
04/2006	0/	A
03/2006	0/	A
02/2006	0/	A
01/2006	0/	A
12/2005	0/	A
11/2005	0/	A
10/2005	0/	A
09/2005	0/	A
08/2005	0/	A
07/2005	0/	A
06/2005	0/	A
05/2005	0/	A
04/2005	0/	A
03/2005	0/	A
02/2005	0/	A
01/2005	0/	A
12/2004	0/	A
11/2004	0/	A
10/2004	0/	A
09/2004	0/	A
08/2004	0/	A
07/2004	0/	A
06/2004	0/	A
05/2004	0/	A
04/2004	0/	A
03/2004	0/	A
02/2004	0/	A
01/2004	0/	A
12/2003	0/	A
11/2003	0/	A
10/2003	0/	A
09/2003	0/	A
08/2003	0/	A
07/2003	0/	A
06/2003	0/	A
05/2003	0/	A
04/2003	0/	A
03/2003	0/	A
02/2003	0/	A
01/2003	0/	A
12/2002	0/	A
11/2002	0/	A
10/2002	0/	A
09/2002	0/	A
08/2002	0/	A
07/2002	0/	A
06/2002	0/	A
05/2002	0/	A
04/2002	0/	A
03/2002	0/	A
02/2002	0/	A
01/2002	0/	A
12/2001	0/	A
11/2001	0/	A
10/2001	0/	A
09/2001	0/	A
08/2001	0/	A
07/2001	0/	A
06/2001	0/	A
05/2001	0/	A
04/2001	0/	A
03/2001	0/	A
02/2001	0/	A
01/2001	0/	A
12/2000	0/	A
11/2000	0/	A
10/2000	0/	A
09/2000	0/	A
08/2000	0/	A
07/2000	0/	A
06/2000	0/	A
05/2000	0/	A
04/2000	0/	A
03/2000	0/	A
02/2000	0/	A
01/2000	0/	A
12/1999	0/	A
11/1999	0/	A
10/1999	0/	A
09/1999	0/	A
08/1999	0/	A
07/1999	0/	A
06/1999	0/	A
05/1999	0/	A
04/1999	0/	A
03/1999	0/	A
02/1999	0/	A
01/1999	0/	A
12/1998	0/	A
11/1998	0/	A
10/1998	0/	A
09/1998	0/	A
08/1998	0/	A
07/1998	0/	A
06/1998	0/	A
05/1998	0/	A
04/1998	0/	A
03/1998	0/	A
02/1998	0/	A
01/1998	0/	A
12/1997	0/	A
11/1997	0/	A
10/1997	0/	A
09/1997	0/	A
08/1997	0/	A
07/1997	0/	A
06/1997	0/	A
05/1997	0/	A
04/1997	0/	A
03/1997	0/	A
02/1997	0/	A
01/1997	0/	A
12/1996	0/	A
11/1996	0/	A
10/1996	0/	A
09/1996	0/	A
08/1996	0/	A
07/1996	0/	A
06/1996	0/	A
05/1996	0/	A
04/1996	0/	A
03/1996	0/	A
02/1996	0/	A
01/1996	0/	A
12/1995	0/	A
11/1995	0/	A
10/1995	0/	A
09/1995	0/	A
08/1995	0/	A
07/1995	0/	A
06/1995	0/	A
05/1995	0/	A
04/1995	0/	A
03/1995	0/	A
02/1995	0/	A
01/1995	0/	A
12/1994	0/	A
11/1994	0/	A
10/1994	0/	A
09/1994	0/	A
08/1994	0/	A
07/1994	0/	A
06/1994	0/	A
05/1994	0/	A
04/1994	0/	A
03/1994	0/	A
02/1994	0/	A
01/1994	0/	A
12/1993	0/	A
11/1993	0/	A
10/1993	0/	A
09/1993	0/	A
08/1993	0/	A
07/1993	0/	A
06/1993	0/	A
05/1993	0/	A
04/1993	0/	A
03/1993	0/	A
02/1993	0/	A
01/1993	0/	A
12/1992	0/	A
11/1992	0/	A
10/1992	0/	A
09/1992	0/	A
08/1992	0/	A
07/1992	0/	A
06/1992	0/	A
05/1992	0/	A
04/1992	0/	A
03/1992	0/	A
02/1992	0/	A
01/1992	0/	A
12/1991	0/	A
11/1991	0/	A



FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Insc. Municipal 2104000614	Insc. Estadual
Responsável		Nome Fantasia IMUNIZAR DEDETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS				Número 27
Complemento		Bairro CENTRO		
E-mail nfeletronica@outlook.com				
Atividade Econômica 88 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			Dt. Início Atividade	CNAE 812220000
Situação Cadastral 0-Ativo				Dt. Situação 26/01/2018

OBSERVAÇÃO

Cedro - PE sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Jucilene Leite Soares
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação Renda e Fiscalização
Partida: 237 /2021

DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000002374556-28

Data de Emissão: 04/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA REZERRA

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 23/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
CNPJ 19.030.953/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

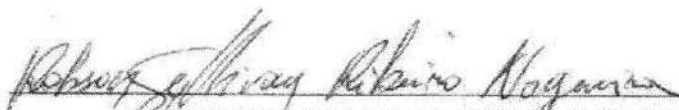
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede a, 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o **OUTORGADO**, a que confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929



Prefeitura Municipal de Cedro

Secretaria de Finanças

Tributação, Renda e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

50/2023

DATA DA EMISSÃO

07/03/2023

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAEJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Número 27
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização
Cedro, 07/03/2023

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2023 às 14:45:50 foi protocolizado o documento sob o N° 50304/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000552023

Data da Publicação: 06/05/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS HIGIENIZAÇÃO E INCENERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	aceab50ddabe2af7d13fd260675a4672
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3caf8344978d81da4cf9c1b9a29774bc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6047875730b0503d60b4434c6b7db0ac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	74331e6780b20196f77181a9d0835502
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50287/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2023 às 14:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50304/23 ao Documento 50287/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50287/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	74331e6780b20196f77181a9d0835502
Comprovante de publicidade	21	aceab50ddabe2af7d13fd260675a4672
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	6047875730b0503d60b4434c6b7db0ac
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 49	3caf8344978d81da4cf9c1b9a29774bc
RECIBO PROTOCOLO	50	905c545d1beb17feee10cdccb3e1eaa0

João Pessoa, 09 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB